



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de combustíveis diversos (Óleo Diesel S10 e Gasolina comum), para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias Agregadas, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social de Augusto Corrêa/PA, conforme especificações e quantidades discriminadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Combustível (Gasolina Comum)	litro	202.516	6,24	1.263.699,84
2	Combustível (Óleo diesel S10)	litro	603.928	7,39	4.463.027,92
Total dos Itens					5.726.727,76

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos participantes.

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa			
Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade
1	Gasolina Comum	Litro	50.000
2	Óleo Diesel S10	Litro	60.000

Órgãos participantes:

- Secretaria Municipal de Obras - SEMOB;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura - SEMAPA;
- Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEPLADE;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEMOB	SEMAPA	SEPLADE	SEMMA	SEMAS
1	Gasolina Comum	Litro	70.159	12.000	10.000	20.357	40.000
2	Óleo Diesel S10	Litro	420.129	100.000	-	13.799	10.000

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. JUSTIFICATIVA PMAC/GABINETE/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)

2.1.1. Considerando a necessidade de deslocamentos diários do Prefeito Municipal e sua equipe, tanto na zona urbana quanto na zona rural, bem como a necessidade de locomoção dos servidores municipais em atividades inerentes às suas atribuições, realização de serviços essenciais à população, como o Departamento de Tributos que desempenha atividades operacionais, como: fiscalizar e fazer cobranças tributárias nas zonas urbana e rural, a Guarda Municipal que precisa dar todo o suporte na segurança pública, orientar e organizar o trânsito municipal, fazer a segurança dos eventos municipais, tanto na zona urbana quanto na rural, entre outros, faz-se necessário promover o abastecimento dos veículos próprios e terceirizados como



carros e motocicletas, pois este órgão não possui frota suficiente que possa suprir e dá continuidade nas prestações dos serviços públicos.

2.1.2. A SEMAF e o Gabinete do Prefeito utilizam carro locado, de médio porte (4x4), e possuem demandas diárias, tanto na sede quanto no “interior” e demais cidades onde necessitam realizar atribuições inerentes as necessidades da gestão. Outro veículo de médio porte é utilizado especificamente para atender as demandas diárias do Prefeito que precisa deslocar-se em toda a região do município e fazer viagens para outras cidades que ocorrem eventos de interesse municipal.

2.1.3. Este órgão também utiliza de carros locados de pequeno porte tipo passeio, que fazem locomoções diárias atendendo serviços, demandas, entregas de documentos, conduz servidores de todos os departamentos tanto na sede quanto no meio rural, tudo isso buscando melhorias e desempenho nas atividades operacionais desta secretaria que dá apoio a todas os demais órgãos.

2.1.4. As motocicletas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, tem demandas diárias atendendo serviços principalmente do Departamento de Tributos, Almoxarifado e Guarda Municipal. Trata-se de um veículo de locomoção mais prático e ágil para determinados serviços específicos nos quais é necessário executar a tarefa com mais celeridade. A frota veicular consta no item 4.1.1 deste Termo.

2.2. JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (SEMOB)

2.2.1. A presente contratação justifica-se em face da necessidade da aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10) para manter os trabalhos da SEMOB no Município de Augusto Corrêa. A secretaria utiliza diariamente os veículos constantes da frota própria e locada para realizar as responsabilidades inerentes a função, em prol da população dessa cidade.

2.2.2. É imprescindível a energia térmica que é utilizada na geração de trabalho mecânico, como é observado nos motores à combustão dos veículos, máquinas pesadas e máquinas como roçadeira, motosserra e motobomba, sendo a utilização de combustível (diesel e gasolina) de fundamental importância para os serviços da secretaria.

2.2.3. Vale destacar que a SEMOB possui uma frota que não consegue atender todas as demandas da secretaria, em virtude disso, se faz necessário a locação de veículos e máquinas pesadas, bem como, roçadeiras para cooperar com os serviços. Pois, por meio dessas máquinas de motores à combustão leva-se infraestrutura para a sede e o meio rural do município.

2.2.4. É de notório saber que se aproveita o período do verão para realizar a conservação, manutenção e restauração das estradas vicinais e realização de diversos trabalhos de limpeza e roçagem, com isso, a SEMOB tem um aumento considerável no consumo de combustível em todo o período do verão.

2.2.5. A aquisição dos combustíveis acima já mencionados, destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas, sejam locados, contratados, vinculados ou a disposição da atividade pública do município, tem o dever de promover ampliação, manutenção e conservação das estradas vicinais, uma vez que, o município possui 600 km de estradas vicinais, o maquinário e veículos executam serviços de terraplenagem, encascalhamento, aterro, corte, correção de erosão, ações de conservação, pavimentação, drenagem pluvial, saneamento básico, construção de pontes, bueiros, valetas, abertura de canais, macrodrenagem, manutenção e restauração de vias urbanas e áreas especiais. Destacamos que as equipes de infraestrutura, paisagismo e



limpeza pública utilizam veículos e máquinas (motobomba, microtrator – diesel – roçadeiras, moto poda e motosserra – gasolina) para realizar serviços de poda, capina, roçagem e limpeza que atende unidades de saúde, escolas, órgãos públicos, praças, orlas e logradouros. A Secretaria de Obras opera na remoção de resíduo doméstico, verde e entulho, faz limpeza de bueiros, valetas, abertura/limpeza de canais. O departamento de iluminação pública utiliza camionete tipo S10 e uma Strada para manutenção e ampliação do parque de iluminação pública, executando serviços de troca dos itens que compõe a luminária tanto na sede quanto no interior e constantemente realizam mutirões de limpeza também em toda a região.

2.2.6. É importante ressaltar que os veículos a gasolina, assim como, o a diesel transportam servidores de apoio, técnicos, chefes, diretores e secretário para execução de trabalhos de infraestrutura, vistoria e fiscalização na sede e interior, o que contribui para o consumo de combustível.

2.2.7. Os quantitativos foram planejados com base nos movimentos contábeis de pagamento e liquidação (em anexo), devidamente pagos no ano anterior. Conforme demonstrado abaixo, em 2022, foi utilizado um saldo de ata de registro de preços, originário do pregão eletrônico nº 9/2021-0001, podendo dessa forma adquirir os itens do contrato nº 20220014.

2.2.8. Resumo dos quantitativos de combustíveis utilizados em 2022:

CONTRATO Nº 20220014					
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0001 SRP					
CONTRATADO: J F IND. E COM. LTDA					
ITEM	PRODUTO	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	litros	8.956	R\$ 5,76	R\$ 51.586,56
2	OLEO DIESEL S10	litros	8.910	R\$ 4,73	R\$ 42.144,30
Valor Total					R\$ 93.730,86

CONTRATO 20223028					
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 SRP					
CONTRATADO: AUTO POSTO BRAGANÇA COMERCIO					
ITEM	PRODUTO	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	litros	35.000	R\$ 7,30	R\$ 255.500,00
2	OLEO DIESEL S10	litros	199.999,92	R\$ 6,28	R\$ 1.255.999,52
Valor Total					R\$ 1.511.499,52

CONTRATO 20229929					
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 SRP					
CONTRATADO: AUTO POSTO BRAGANÇA COMERCIO					
ITEM	PRODUTO	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	litros	19.825	R\$ 5,60	R\$ 111.020,00

CONTRATO 20229974					
--------------------------	--	--	--	--	--



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 SRP

CONTRATADO: AUTO POSTO BRAGANÇA COMERCIO

ITEM	PRODUTO	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	OLEO DIESEL S10	Litros	115.014	R\$ 6,28	R\$ 722.287,92

2.2.9. Ainda conforme os movimentos contábeis, é possível verificar que no mesmo ano ainda foram firmados mais 03 (três) contratos (20223028, 20229929 e 20229974), originário do pregão eletrônico nº 16/2022 SRP, devidamente demonstrado no quadro total consumido em 2022.

TOTAL CONSUMIDO EM 2022		
Tipo de combustível	Quantidade	Unidade
GASOLINA COMUM	63.781	litros
OLEO DIESEL S10	323.923,92	litros

2.2.10. Neste sentido, com base no consumo do ano anterior, o consumo de gasolina comum para os próximos 12 meses será de **70.159 (setenta mil, cento e cinquenta e nove mil) litros**, correspondente ao acréscimo de 10% com relação ao ano anterior. Com relação ao óleo diesel S10 o consumo previsto será de **420.129 (quatrocentos e vinte mil, cento e vinte e nove) litros**, que corresponde um aumento de 29,7% em relação ao ano anterior.

2.2.11. Dessa forma, a contratação do objeto deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de realizar os serviços que levam o bem estar aos munícipes augusto correense, com planejamento, para achar o equilíbrio entre a previsão e o consumo real, que pode aumentar ou diminuir o consumo dependendo dos advenços não previsto. Logo, a aquisição do produto é de extrema necessidade, para execução e manutenção das atribuições administrativas.

2.2.12. Portanto, a aquisição do produto, o fornecimento de combustível, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos automotores da secretaria de obras, sendo imprescindível para execução e manutenção das atribuições administrativas.

2.3. JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA (SEMAPA)

2.3.1. O objeto deste Termo em questão é de grande importância, pois, a SEMAPA utiliza diariamente os veículos constantes da frota própria e locada para realizar as responsabilidades inerentes a função, à população de Augusto Corrêa. Assim como a SEMOB, também é fundamental a energia térmica que é utilizada na geração de trabalhos mecânicos, em motores a combustão de veículos, máquinas pesadas e máquinas como roçadeira, motosserra e motobomba.

2.3.2. A frota atual de veículos, maquinários da SEMAPA não consegue suprir todas as demandas da secretaria, logo, se faz necessário a locação de veículos e máquinas pesadas para cooperar com os serviços, pois, por meio dessa frota, leva-se infraestrutura, qualidade e desenvolvimento para a sede e o meio rural do município;

2.3.3. A aquisição dos combustíveis solicitados por esta secretaria irá promover a ampliação do quantitativo de áreas agricultáveis, beneficiamento de áreas (aração e gradagem do solo),

limpeza, sementeira, roçagem, assistência técnica, manutenção e deslocamento da equipe técnica desta secretaria e maquinários, visitas técnicas, reuniões municipais e estaduais, eventos diversos, dentre outros. Uma vez que, o município possui 600 km de estradas vicinais, uma estrada estadual de 45 quilômetros (PA 462/Patal-Araí) e um trecho da BR 308 (Capanema-Viseu) que perfazem o acesso ao meio rural as 142 comunidades;

2.3.4. A **LEI Nº 8.171, DE 17 DE JANEIRO DE 1991**, em seu artigo 3º, inciso I e VI, determina que:

Art. 3º São objetivos da política agrícola:

I - Na forma como dispõe o art. 174 da Constituição, o Estado exercerá função de planejamento, que será determinante para o setor público e indicativo para o setor privado, destinado a promover, regular, fiscalizar, controlar, avaliar atividade e suprir necessidades, visando assegurar o incremento da produção e da produtividade agrícolas, a regularidade do abastecimento interno, especialmente alimentar, e a redução das disparidades regionais.

VI - Promover a descentralização da execução dos serviços públicos de apoio ao setor rural, visando a complementariedade de ações com Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios, cabendo a estes assumir suas responsabilidades na execução da política agrícola, adequando os diversos instrumentos às suas necessidades e realidades.

2.3.5. A Secretaria e os agricultores devem dispor de maquinários capazes de realizar os serviços de forma eficiente a trazer bons resultados, que possibilitem uma colheita farta e saudável, que possa satisfazer as necessidades dos familiares e população em geral que já possuem dificuldades econômicas e, para atender a este, o Município através da SEMAPA dispõe dos seguintes Departamentos: Desenvolvimento Agropecuário; Mecanização Agrícola; Monitoramento de Programas e Assistência Rural; e de Pesca e Aquicultura para contribuir, com os pequenos e médios agricultores, pescadores, piscicultores, extrativistas marinhos e demais de aporte desta secretaria para dar apoio, assistência, informatização e outros, dando viés para a mudança da realidade socioeconômica, as quais se encontram.

2.3.6. É importante ressaltar que os veículos a gasolina, assim como o a diesel transportam servidores de apoio, técnicos, chefes, diretores e secretário para execução de trabalhos de infraestrutura, vistoria e fiscalização na zona urbana e na zona rural, o que contribui bastante para o consumo de combustível, pois, diariamente é necessário estar se deslocando para realizar atividades da SEMAPA.

2.3.7. Os quantitativos pré-estabelecidos aproximadamente foram designados com base nos valores licitados no ano anterior e através do levantamento técnico interno do Departamento de Mecanização agrícola desta Secretaria. A contratação do objeto deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de realizar os serviços que levam o bem-estar dos municípios augusto-correense, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento das frotas de veículos automotores deste órgão, sendo imprescindível para execução e manutenção das atribuições administrativas.



2.4. JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO (SEPLADE)

2.4.1. A presente contratação justifica-se em face da necessidade da aquisição de 10.000 (Dez mil) litros de combustível de gasolina comum, para o ano de 2023, a fim de garantir o funcionamento do veículo que dá suporte às atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Augusto Corrêa, em suas várias áreas de atuação.

2.4.2. É importante ressaltar que o veículo transporta diariamente os servidores de apoio, técnicos, chefes de setores, diretores e secretário para execução de trabalhos de rotina, visitas técnicas, vistorias e fiscalização na sede e interior e outras atividades, além de servir para viagens de trabalho para fora do município, conforme a necessidade desta secretaria. A contratação do fornecimento de combustível justifica-se em decorrência da necessidade da garantia dos serviços de logística de transporte a fim de proporcionar maior desempenho e resultado dos trabalhos desenvolvidos pela SEPLADE.

2.5. JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA)

2.5.1. A SEMMA utiliza diariamente os veículos constantes da frota própria e locada para realizar as responsabilidades inerentes a função, à população de Augusto Corrêa.

2.5.2. Vale destacar que a frota própria utilizada pela SEMMA não é capaz de atender todas as necessidades e serviços da secretaria, promovendo assim, a terceirização de veículos, pois, através deste, as demandas são atendidas com eficiência e eficácia.

2.5.3. O fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel S-10), destinados ao abastecimento dos veículos de propriedade da SEMMA, sejam locados, contratados, vinculados ou a disposição das atividades públicas do município, tem o dever manter um bom funcionamento das atividades prestadas pela Secretaria, haja visto que, a mesma desenvolve atividades diariamente que necessitam de deslocamento, como: Fiscalização, Licenciamento e Monitoramento Ambiental pela sede da cidade e comunidades rurais, que perfazem um rede de aproximadamente 450km de extensão, entre rodovia federal (BR 308), rodovia estadual (PA462) e estradas vicinais; além de Fiscalização Marítima, ações de Educação Ambiental realizadas nas escolas de todo o município e ações relacionadas ao Cadastro Ambiental Rural, dentre outras. Além dos mutirões de limpeza que são realizadas constantemente na sede e nos interiores. Visto que, a SEMMA realiza trabalhos que visam a conservação e preservação do meio ambiente, conforme determinam as Leis Federal e Municipal que regem as questões de cunho ambiental.

Lei Nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

- Art. 2º - A Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana, atendidos os seguintes princípios:

Lei Municipal de Nº 1.643/2007- no capítulo II, onde trata dos objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente.

II- Proteção e recuperação das áreas hídricas, vitais no sistema de sustentação da biodiversidade do município;



III- A proteção de ecossistemas no âmbito municipal, assegurando a preservação, conservação e recuperação quando degradados, bem como o manejo de forma sustentável;

IV- A garantia da preservação, conservação e recuperação dos manguezais, praias, costões e ilhas do município de Augusto Corrêa, com o uso dos recursos, na forma da Lei e de maneira sustentável.

V - O apoio às iniciativas de educação ambiental em todos os níveis, em parceria com Órgãos e Instituições afins.

X - Combater qualquer tipo de atividade poluidora ou potencialmente poluidora, que não estejam de acordo com as normas legais.

2.5.4. Desse modo, é importante ressaltar que para viabilizar as ações citadas acima, os veículos a gasolina, assim como o a diesel, transportam servidores de apoio, técnicos, chefes, diretores e secretário para execução de trabalhos de infraestrutura, vistoria e fiscalização na sede e interior, para atender as demandas diárias da população, o que contribui para o consumo de combustível.

2.5.5. Os quantitativos foram planejados com base nos licitados no ano anterior, levando em consideração que, devido as eventualidades que podem ou não ocorrer, é necessário se fazer uma estimativa para que o fornecimento do objeto não seja prejudicado. Portanto, o objeto deste Termo de Referência torna-se imprescindível para que este órgão executar de maneira qualitativa suas atribuições administrativas.

2.6. JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)

2.6.1. A Política de Assistência Social no município de Augusto Corrêa-PA é executada pela Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, possuindo unidades socioassistenciais que são os Centros de Referência de Assistência Social-CRAS (Coqueiros e Urumajó), Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS. E programas: Programa Criança Feliz-PCF, BPC na escola e ainda Bloco de gestão: IGD/PBF e IGD-SUAS; Casa dos Conselhos, Conselho Tutelar, que oferecem diversos serviços, projetos e ações que objetivam prover os mínimos sociais necessários a garantir o atendimento às necessidades básicas da população no que requer na garantia de direitos.

2.6.2. Os servidores do Programa Bolsa Família-PBF, realizam visitas praticamente todos os dias com o objetivo de averiguar a situação de composição familiar e situação de renda. As Visitas são realizadas pelas assistentes sociais, que fazem esses procedimentos sempre que necessários para a comprovação de informações para a correta manutenção do cadastro e do benefício do Programa.

2.6.3. As visitas realizadas semanalmente pelos técnicos do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS que abrangem todo o território (sede e interior) geográfico do nosso município, objetivam oferecer apoio e orientação às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e/ou social por violação de direitos e são realizadas sempre que são identificadas violações.

2.6.4. Os técnicos dos Centros de Referência de Assistência Social-CRAS (Coqueiros e Urumajó), realizam as visitas semanalmente, que abrangem todo o território (sede e interior) geográfico do nosso município, com a finalidade de orientar e dar apoio aos esforços das famílias para a resolução de cada problema de forma individual. Além disso, cada visitação pode ser realizada



com o intuito de identificar comportamentos de relação entre os membros que tenham relação com a solução buscada.

2.6.5. Os visitantes do Programa da Primeira Infantil-PPI, realizam por meio de visitas domiciliares às famílias participantes do Cadastro Único, e fazem o acompanhamento e darão orientações importantes para fortalecer os vínculos familiares e comunitários, além de estimular o desenvolvimento infantil. Essas visitas abrangem todo o território (sede e interior) geográfico do nosso município, diariamente.

2.6.6. A equipe do Programa Alimenta Brasil-PAB, realiza a busca e entrega dos alimentos adquiridos através do programa, semanalmente, e tem que tem duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a produção de alimentos dos agricultores rurais.

2.6.7. Os conselheiros tutelares, para desempenhar sua função estratégica, que é zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, realizam visitas domiciliares, diariamente, com o objetivo de apreenderem situações de violação de direitos, tais como: condições precárias de moradia, fome, pobreza extrema, negligência, descaso ou até abandono do tratamento, violência doméstica, abuso sexual, dentre outras.

2.6.8. Considerando todo o exposto acima citado, e a necessidade de deslocamentos de servidores municipais em atividades inerentes às suas atribuições, realização de serviços (ações, visitas) essenciais à população neste Município, se faz necessário promover o abastecimento destes veículos, para que se dê continuidade nas prestações de serviços públicos, atendendo aos dispositivos legais bem como fazendo valer os princípios basilares da Administração Pública.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 (suprir ausência de regulamentação no âmbito municipal) e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DA FROTA VEICULAR

4.1. Os órgãos públicos que necessitarão do fornecimento de combustíveis, contam com as frotas de veículos abaixo discriminados:

4.1.1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF:

VEÍCULO TERCEIRIZADO – DIESEL				
Nº	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA/CHASSI	ANO	QTDE
01	TOYOTA HILUX CDSRXA4FD	QVV8166	2021	01
02	TOYOTA HILUX CDSRVA4FD	QEL6576	2018	01
VEÍCULO TERCEIRIZADO – GASOLINA				
03	VOLKSWAGEN FOX 1.0 GII	FAW 6640	2014	01
04	CHEVROLET ONIX JOY	QXJ7B81	2020	01
05	FIAT ARGO DRIVE 1.0	QVZ4J18	2021	01
VEÍCULO PRÓPRIO – GASOLINA				
01	MOTOCICLETA HONDA BROS 150 ES	NTC 7157	2010	01



02	MOTOCICLETA HONDA CG160 START	9C2KC2500LR018304	2019	01
03	MOTOCICLETA HONDA BROS 150 ES	OTI 6113	2010	01

4.1.2. Secretaria Municipal de Obras – SEMOB:

4.1.2.1. Frota veicular movida a gasolina comum.

VEÍCULOS TERCEIRIZADOS - GASOLINA			
Item	Veículo	Marca	Ano de fabricação
1	STRADA	FIAT	2016
2	STRADA	FIAT	2019/2020
3	ONIX	CHEVROLET	2015

VEICULOS TERCEIRIZADOS - GASOLINA		
MAQUINÁRIO PARA ROÇAGEM		
Item	Máquina/Roçadeira	Quant.
1	ROÇADEIRAS	12

MAQUINÁRIO PRÓPRIO - GASOLINA		
MAQUINÁRIO PARA ROÇAGEM E PODA		
Item	Máquina/Roçadeira	Quant.
1	ROÇADEIRAS	8
2	MOTOPODA	1
3	MOTOSSERRAS	3

MAQUINÁRIO PRÓPRIO - GASOLINA		
Item	Máquina/Roçadeira	Quant.
1	MICROTRATOR	1
2	MOTOBOMBA	2

4.1.2.2. Frota veicular movida a óleo diesel:

VEICULOS TERCEIRIZADOS - ÓLEO DIESEL			
Item	Veículo	Marca	Ano fabricação
1	PÁ MECÂNICA	VOLVO	-
2	PATROL	CASE 845	2011
3	PATROL	CATERPILLAR 120K	2014
4	ROLO COMPACTADOR	CATERPILLAR CP533E	-
5	RANGER	FORD	2010
6	PAPA-LIXO	MERCEDES	1995
7	PAPA-LIXO	VOLKSWAGEN 17190	2015
8	CAMINHÃO-PIPA	MERCEDES 1113	6980
9	CAÇAMBA	MERCEDES 1513	1977
10	CAÇAMBA	VOLKSWAGEN 24280	2014



11	CAÇAMBA	IVECO 230E24	2011
12	CAÇAMBA	MERCEDES 1620	2008
13	CAÇAMBA	MERCEDES 1519	1979
14	CAÇAMBA	MERCEDES 1313	1983
15	CAÇAMBA	IVECO 230E24	2010
16	CAÇAMBA	FORD CARGO	2010
17	CAÇAMBA	MERCEDES	1971
18	CAMINHÃO	MERCEDES 710	1999
19	CAMINHÃO	MERCEDES BENS TRUCK 130	1995

VEICULOS PRÓPRIOS - ÓLEO DIESEL			
Item	Veículo	Marca	Ano fabricação
1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	CX220C	2022
2	PÁ MECÂNICA	CASE 20WE	2010
3	PÁ MECÂNICA	CASE 20WF	2022
4	PÁ MECÂNICA	XCMG	2021
5	PÁ MECÂNICA	XCMG	-
6	PÁ MECÂNICA	XCMG	-
7	PATROL	CASE	-
8	PATROL	CATERPILLAR 120K	-
9	RETRO ESCAVADEIRA	CASE 580N	2010
10	ROLO COMPACTADOR	DYNAPAC	-
11	TRATOR	BUDNY 7540	-
12	TRATOR	JONH DEERE5705	2010
13	S10	CHEVROLET	2017
14	CAÇAMBA TRUCK	VOLKSWAGEN 26260	2014
15	CAÇAMBA TRUCK	VOLKSWAGEN 26280	2021
16	CAÇAMBA	FORD CARGO 1722	2010
17	CAÇAMBA	FORD CARGO 1317	2010
18	CAÇAMBA	VOLKSWAGEN 13180	2010
19	CAÇAMBA	VOLKSWAGEN 13190	2017

4.1.3. Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura – SEMAPA:

ITEM	VEÍCULO PRÓPRIO	ANO	QUANT.
01	MITSUBISHI L 200 TRITON	2020	01
02	MOTOCICLETA HONDA BROS	2012	01
03	TRATOR AGRÍCOLA LS TRACTOR PLUS 100 R 100 CV	2017	01
04	TRATOR AGRÍCOLA CASE IH FARMALL 95 100 CV	2018	02
05	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TT4030 COM PLAINA 75 CV	2018	01
06	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TT4030 75 CV	2018	01
07	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND 7630 100 CV	2006	01
08	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND 7630 100 CV	2015	01

09	TRATOR AGRÍCOLA VALTRA BM 100 CV	2010	01
10	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND 7630 COM PLAINA DIANTEIRA 110 CV	2018	01
11	TRATOR YAMAR SOLIS 75 CV	2022	02
12	CAMINHÃO WOLKSVAGEM	2022	01
TOTAL			14

ITEM	VEÍCULO TERCEIRIZADO - GASOLINA	ANO	QUANT.
01	STRADA FIAT	2009	01
TOTAL			01

4.1.4. Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEPLADE:

Nº	VEÍCULO TERCEIRIZADO - GASOLINA	PLACA	ANO	QTDE
01	FIAT STRADA ENDURANCE CD	QVV-1C46	2021	01

4.1.5. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA:

ITEM	VEÍCULO PRÓPRIO - GASOLINA	ANO	PLACA	QUANT
01	FIAT/UNO MILLE FIRE	2004	JUM4081	01
02	FORD RANGER XLS 2.2L 4X4	2018	QEO2583	01
03	HONDA/NXR 150 BROS ES	2012	OTI5943	01
04	HONDA/NXR 150 BROS ES	2012	OTI6193	01

ITEM	VEÍCULO PRÓPRIO - DIESEL	ANO	PLACA	QUANT
02	FORD RANGER XLS 2.2L 4X4	2018	QEO2583	01

ITEM	VEÍCULO TERCEIRIZADO - GASOLINA	ANO	PLACA	QUANT
02	FIAT MOBI	2019	GUB8B22	01

4.1.6. Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:

VEICULOS PRÓPRIO DA SEMAS					
VEÍCULO	MARCA	PLACA	COMBUSTÍVEL	ARO/PNEU	ANO
KIWD	FIAT	ROM0C64	FLEX	ARO 14/ PNEU 165/70	2022
UNO ATTRACTIVE 1.0	FIAT	QEF5865	FLEX	ARO 14/ PNEU 175/65	2019
MOBI LIKE	FIAT	RWM6E52	FLEX	ARO 14/ PNEU 175/65	2022
GOL TL MBV 1.6	VOLKSWAGEN	QEW5849	FLEX	ARO 14/ PNEU 185/65	2018

AIRCROSS FEEL	CITROEN	QDN 7984	FLEX	ARO 16/ PNEU 205/60	2016
DAILY 30/130CS	IVECO	OTX-3444	DIESEL	ARO 16/ PNEU 205/75	2021
VEICULOS TERCEIRIZADOS - GASOLINA					
SAVEIRO 1.6 CE CROSS	VOLKSWAGEN	OTD 8482	FLEX		2013
ETIOS SD XLS	TOYOTA	OTX 3444	FLEX	ARO 14/ PNEU 175/75	2014

5. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ABASTECIMENTO

- 5.1. O fornecimento do objeto pela contratada, ocorrerá de acordo com a solicitação dos órgãos acima mencionados, por meio da ordem de fornecimento por eles emitido ou por alguém determinado por eles;
- 5.2. O fornecimento do combustível deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO;
- 5.3. O produto será retirado no **POSTO CONTRATADO**, onde a frota de veículos se encaminhará até o mesmo para o devido abastecimento;
- 5.4. O fornecimento do combustível ocorrerá de Segunda – Feira a Domingo, dentro do horário de funcionamento do posto de abastecimento, o qual não poderá ser inferior ao intervalo das 06:00 da manhã às 21:00 da noite;
- 5.5. O fornecimento do combustível deverá ser autorizado expressamente pelo respectivo órgão gerenciador desse certame, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do abastecimento;
- 5.6. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, quantidade menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;
- 5.7. Os produtos deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e demais legislações correlatas;
- 5.8. A qualidade dos produtos fornecidos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.9. A fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da prefeitura municipal de Augusto Corrêa/PA, mediante Portaria.
- 5.10. A empresa deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção do fornecimento do produto, com autorização expressa do setor responsável;
- 5.11. Caso o Posto Contratado venha a apresentar algum tipo de problema quanto ao fornecimento do combustível solicitado, o mesmo deverá informar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 12 (doze) horas para que o fornecimento não seja prejudicado quanto da necessidade urgente do abastecimento.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



6.1. A habilitação far-se-á com verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo Serviços- FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o acaso a comprovação de que atende às exigências do edital, quando a habilitação jurídica e qualificações Técnicas e Econômica – Financeira.

7. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

7.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o deve ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de fornecimento do produto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

8.2. A nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

8.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela administração, o valor de pagamento deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até o efetivo adimplemento da parcela, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples;

8.7. O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A Dotação Orçamentária ocorrerá por conta do parecer contábil dos órgãos abaixo mencionados:

- Dotação Orçamentária: Atividade 04 123 0016 **2.011 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.01 Combustível e lubrificantes automotivos. FONTE: 15000000;
- Dotação Orçamentária: Atividade 26 122 0016 **2.045 - Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte, Urbanização e Saneamento**. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.01 - Combustível e lubrificantes automotivos. FONTE: 15000000;
- Dotação Orçamentária: Atividade 20 122 0016 **2.047 - Manutenção da Secretaria de Agricultura**. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.01 - combustível e lubrificantes automotivos. FONTE: 15000000;
- Dotação Orçamentária: Atividade 04 121 0016 **2.071 - Manutenção da Secretaria de Planejamento**. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.01 - Combustível e lubrificantes automotivos. FONTE: 15000000;
- Dotação Orçamentária: Atividade 18 122 0016 **2.055 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.01 - Combustível e lubrificantes automotivos. FONTE: 15000000;
- Dotação Orçamentária: Atividade 08 244 0014 **2.100 - Manutenção do Índice de Gestão Descen do SUAS - IGD/PBF e Cadastro Único**. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.01 - Combustível e lubrificantes automotivos. FONTE: 16600000;



- Dotação Orçamentária: Atividade 08 244 0014 **2.102 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**. Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Subelemento 3.3.90.30.01 - Combustível e lubrificantes automotivos. FONTE: 16600000;
- Dotação Orçamentária: Atividade 08 244 0014 **2.106 - Manutenção do Piso Básico Fixo Serv Prot. e Atend. Integral a Família - PAIF**. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.01 - Combustível e lubrificantes automotivos. FONTE: 16600000;
- Dotação Orçamentária: Atividade 08 244 0014 **2.173 - Programa Primeira Infância no SUAS - PPI**. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.01 - Combustível e lubrificantes automotivos. FONTE: 15000000;
- Dotação Orçamentária: Atividade 08 244 0016 **2.112 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Subelemento 3.3.90.30.01 - Combustível e lubrificantes automotivos. FONTE: 15000000;
- Dotação Orçamentária: Atividade 08 244 0017 **2.113 - Manutenção do Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI**. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.01 - Combustível e lubrificantes automotivos. FONTE: 16600000.

10. OBRIGACÕES DA CONTRATADA e CONTRATANTE

10.1. A CONTRATADA caberá:

10.1.1. É obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual;

10.1.2. Aplicar qualidade nos serviços executados/fornecimento do objeto;

10.1.3. Responder pelo fornecimento do objeto, conduzindo-os de acordo com as normas e disposições legais, e possuir pessoal capacitado em todos os níveis de trabalho;

10.1.4. Indicar um responsável para acompanhamento de toda a execução do contrato;

10.1.5. Ser responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

10.1.6. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas;

10.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas com transportes, alimentação, encargos trabalhistas e outras a que tiver o funcionário executor dos serviços;

10.1.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas, principalmente as Licenças de Funcionamento e as Certidões Fiscais e Trabalhistas, devidamente expedidas pelos órgãos competentes, de forma ativa e em plena vigência;

10.1.9. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e esclarecer todas as informações que pelos órgãos forem solicitadas, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

10.1.10. Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a Prefeitura de Augusto Corrêa, de forma a cumprir os prazos estabelecidos e informar todos os pormenores do serviço prestado e corrigir as falhas verificadas na execução, sem ônus para a Prefeitura ou órgãos solicitantes.

10.2. A CONTRATANTE caberá:

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e todas as suas etapas, registrando as ocorrências caso necessário, sempre objetivando a sua qualidade;

10.2.2. Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

10.2.3. Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, o devido fornecimento do objeto;

10.2.4. Rejeitar o fornecimento dos combustíveis, cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no item **1.1** deste Edital;

10.2.5. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para realizar qualquer atividade decorrente da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da mesma;

10.2.6. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

10.2.7. Notificar a licitante, por escrito sobre algum tipo de irregularidade, maneira de abastecimento, imperfeição constantes em cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.2.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a ser solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA;

10.2.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 67 da Lei Federal nº 8666/93;

11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. O prazo de Vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura contratual, prorrogável nos termos da legislação vigente, em especial, ao que determina a Lei 8.666/93.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Os itens a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidores designados pela Prefeitura e Secretarias solicitantes do referido certame.

12.2. A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

12.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

12.5. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada pelo servidor **Diego Weberly de Sousa Borges**, matrícula nº 132380-6, CPF nº 025.477.182-35 como FISCAL TITULAR e o servidor **Adriano Brito Ferreira**, matrícula nº 10027-7, CPF nº 684.786.902-04, como FISCAL SUBSTITUTO.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

13.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

13.1.2. Advertência;

13.1.3. Multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

13.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

13.3. Na hipótese da sanção prevista no item 13.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.1.3.e 13.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;


13.4.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 14.1. Os casos omissos neste Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pelos órgãos supracitados ou a quem eles designarem, no endereço constante neste documento;
- 14.2. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;
- 14.3. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo objeto deste Termo de Referência, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelo fornecimento do combustível a ser contratado;
- 14.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa- PA, 13 de Abril de 2023.


Rafael Rodrigo Silva de Araújo
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
DECRETO Nº 01/2021-GAB/PREFEITO

RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 001/2021